



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ACESSÓRIOS - SESAU-NPA

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 351/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.009994/2026-60;

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e o fornecimento de bens destinados à realização dos eventos promovidos pelo Conselho Estadual de Saúde - CES, compreendendo a locação, instalação, operação e desmontagem de painéis de LED, bem como o fornecimento de arranjos de flores naturais, para atender aos seguintes eventos: **Saúde Mental e Pessoa com Deficiência, nos dias 10 e 11 de Setembro de 2026 em Porto Velho; Oficina para Secretárias Executivas de Conselhos de Saúde, nos dias 29 e 30 de setembro de 2026 em Ariquemes; Reunião Itinerante do CES/RO, no dia 10 de novembro de 2026 em Ji-Paraná; Encontro da CISTT/RO, no dia 11 de novembro de 2026 em Ji-Paraná; e Fórum de Saúde Mental, no dia 12 de novembro de 2026 em Ji-Paraná e Seminário Estadual de Acesso, Cuidado e Direito à Saúde da Mulher nos dias 25 e 26 de novembro de 2026, em Porto Velho - RO.**

Data da sessão eletrônica: **06/08/2026**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Valor da Contratação: **R\$ 46.758,49 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos).**

- assinado eletronicamente -
RODRIGO SOUZA DAVID
Sub-Gerente de Compras - CECOMP/SESAU-RO

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0036.009994/2026-60

SEI nº 74872470



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ACESSÓRIOS - SESAU-NPA

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO (II) DA LEI N.º 14.133/2021.

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 351/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0036.009994/2026-60

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do **art. 75, inciso (II)**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

UASG:	927502
Unidade Requisitante:	Conselho Estadual de Saúde - CES.
Data da sessão eletrônica:	Conforme PNCP
Horário da fase de lances:	08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF)
Endereço eletrônico da sessão:	Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1
Critério de Julgamento:	<u>Menor preço por LOTE</u>

NOTA:

INFORMAMOS QUE NA AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS AO(S)

ITEM(ENS), POR OCASIÃO DE AUSÊNCIA DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRIÇÕES SIMILARES; BEM COMO, EM RAZÃO DE ESPAÇO NO SISTEMA, O(S) ITEM(ENS), CASO CADASTRADO(S) INCOMPLETO(S); PARA O REGISTRO DA(S) PROPOSTA(S), DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER AOS DESCRITIVOS INFORMADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, OS QUAIS CONTÊM AS DESCRIÇÕES FIDELÍGNAS DO(S) ITEM(ENS).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e o fornecimento de bens destinados à realização dos eventos promovidos pelo Conselho Estadual de Saúde - CES, compreendendo a locação, instalação, operação e desmontagem de painéis de LED, bem como o fornecimento de arranjos de flores naturais, para atender aos seguintes eventos: **Saúde Mental e Pessoa com Deficiência, nos dias 10 e 11 de Setembro de 2026 em Porto Velho; Oficina para Secretárias Executivas de Conselhos de Saúde, nos dias 29 e 30 de setembro de 2026 em Ariquemes; Reunião Itinerante do CES/RO, no dia 10 de novembro de 2026 em Ji-Paraná; Encontro da CISTT/RO, no dia 11 de novembro de 2026 em Ji-Paraná; e Fórum de Saúde Mental, no dia 12 de novembro de 2026 em Ji-Paraná e Seminário Estadual de Acesso, Cuidado e Direito à Saúde da Mulher nos dias 25 e 26 de novembro de 2026, em Porto Velho - RO.**

1.1.1. Havendo mais de **um item**, é facultado ao fornecedor participar de quantos forem de seu interesse.

2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor estimado para a pretensa contratação é de **R\$ 46.758,49 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos)**, conforme disposto no item 11. do Termo de Referência.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.2.1. O portal **Compras.gov.br** pode ser acessado via navegador ou por meio de seu aplicativo oficial.

3.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. **Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:**

3.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. Sociedades cooperativas.

3.3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Os fornecedores deverão, no ato do cadastro, indicar a MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO ou indicarem a especificidade CONFORME TR, quando for exigido.

4.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Poderá, a título de exemplo, o licitante, inserir no campo marca do cadastro de sua proposta a expressão "marca própria".

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6.1. A proposta deverá conter declaração de que abrange todos os custos relacionados ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista,

por normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega.

4.6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, são de responsabilidade exclusiva do fornecedor, que não poderá pleitear alterações por erro, omissão ou qualquer outro motivo.

4.7. Caso o regime tributário da empresa implique recolhimento de tributos com percentuais variáveis, a cotação deverá corresponder à média dos recolhimentos efetivos realizados nos últimos doze meses

4.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **não poderão** retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.11. Não cabe aos licitantes, após a abertura da dispensa, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Aviso e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

4.12. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar o Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.12.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.12.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.12.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.12.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

4.12.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.13. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos do [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.14.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.14.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.14.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.14.3. O valor mínimo parametrizado terá caráter sigiloso para os demais participantes e também para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos

fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema eletrônico na data e horário estabelecidos neste Aviso, encerrando-se pontualmente no horário previamente definido.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou lote, conforme julgamento da proposta.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele registrado no sistema.

5.3.1. Será admitido o envio de lances intermediários, entendidos como aqueles superiores ao menor lance registrado no certame, mas inferiores ao último lance ofertado pelo próprio fornecedor.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por lote*.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, sem que haja a identificação dos licitantes.

5.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá automaticamente, no horário indicado previsto neste Aviso, **sem prorrogação ou aplicação de tempo randômico**, conforme previsto na legislação.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor de lance da proposta e o valor estimado para a contratação, será solicitada ao fornecedor o envio da proposta conforme o **último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, com o prazo para envio da proposta de 24 (vinte e quatro) horas se outro prazo não for fixado, conforme o caso**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, em caso de força maior, a partir de necessidade fundamentada.

6.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a proposta mais vantajosa deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.5. O prazo de validade da proposta não poderá inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.6.1. Quando vencedora, a empresa apresentar proposta adversa da inicialmente cadastrada no sistema, quanto a **marca/fabricante na proposta**, em desconformidade com o Edital, ou, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. **(QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).**

6.6.2. **Que contiver vícios insanáveis;**

6.6.3. **Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;**

6.6.4. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

6.6.5. **Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;**

6.6.6. **Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.**

6.6.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.7.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - [SICAF](https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf) Link: (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>);

6.7.2. Cadastro Estadual das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, no Portal da Transparência do Governo do Estado de Rondônia - [GOVRO](https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/DetalhesFornecedoresImpedidos) Link: (<https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/DetalhesFornecedoresImpedidos>);

6.7.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica, poderá ser adotada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - [TCU CONSOLIDADA](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) Link (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

6.7.4. Em constando Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão poderá convocar o fornecedor para manifestação prévia a uma desclassificação.

6.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

6.10.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

6.10.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

6.10.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));*

6.10.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

6.10.2.1. *O Menor valor por item estimado para a contratação.*

6.10.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

6.10.3. *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

6.10.4. *Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” ou no “quadro de avisos” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será dado início a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

7.1.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

7.1.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

7.1.3. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 à 70 da Lei nº 14.133/2021, **constam no item 17 e subitens do Termo de Referência.**

7.1.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada

7.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

7.1.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

7.1.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.1.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade

7.1.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.1.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.1.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.1.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7.2. **ORIENTAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS ANEXADOS**

7.2.1. Orientamos que os documentos a serem anexados ao sistema COMPRAS.GOV sejam **devidamente organizados em pastas compactadas (.zip)**, com a finalidade de facilitar a análise documental e garantir maior organização no processo de verificação dos requisitos de habilitação.

7.2.2. Dessa forma, os arquivos deverão ser agrupados e encaminhados **separadamente**, não necessitando o envio de cada documento em uma pasta separada, podendo ser observado a seguinte estrutura de pastas, conforme previsto no Termo de Referência.:

- a) **Qualificação Técnica;**
- b) **Qualificação Jurídica;**
- c) **Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista;**
- d) **Qualificação Econômico-Financeira;**
- e) **Declarações.**

7.2.3. Ressalta-se que a correta organização dos arquivos **facilita a análise por parte da Administração e contribui para maior celeridade e transparência no procedimento.**

8. **CONTRATAÇÃO**

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo estipulado no Termo de Referência para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

8.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou

instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A fundamentação para aplicabilidade das sanções encontra-se pormenorizada no **item 26 e subitens** do termo de referência.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com**

10.2. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Portal Nacional de Compras Públicas - [PNCP](https://www.gov.br/pncp/pt-br) Link (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e na Plataforma do Compras.gov.br - [COMPRAS](http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp) Link: (<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>).

10.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou mesmo se não houverem propostas (DESERTO), a Administração poderá:

10.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas

10.3.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.3.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa a procedimento.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID

Sub-Gerente de Compras - CECOMP/SESAU-RO

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0036.009994/2026-60

SEI nº 74872506



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
NÚCLEO DE MATERIAIS PERMANENTES - SESAU-NMP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.
1.2. **Requisitante:** Conselho Estadual de Saúde - CES.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com fulcro nos termos do Inciso II do art. 75, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, para fins de realização de procedimento que visa a aquisição de bens e serviços destinados ao atendimento da unidade requisitante vinculada a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

2.2. Considerando que como regra geral é a exigência do procedimento licitatório para a realização de obras, serviços, compras e alienações, concessões, permissões e locações feitas pela Administração. Entretanto, a Lei 14.133/21, em seu art. 75, II, permite aos gestores a possibilidade de contratação direta, com dispensa do procedimento ordinário de licitação, nos casos que envolvam compras com valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, valores atualizados conforme **Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**.

2.3. Posto isto, justifica-se a presente aquisição **via dispensa de licitação em razão do valor**, nos moldes da Lei 14.133/21, em seu art. 75, II.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Do Objeto:

3.1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e o fornecimento de bens destinados à realização dos eventos promovidos pelo Conselho Estadual de Saúde - CES, compreendendo a locação, instalação, operação e desmontagem de painéis de LED, bem como o fornecimento de arranjos de flores naturais, para atender aos seguintes eventos: **Saúde Mental e Pessoa com Deficiência, nos dias 10 e 11 de Setembro de 2026 em Porto Velho; Oficina para Secretárias Executivas de Conselhos de Saúde, nos dias 29 e 30 de setembro de 2026 em Ariquemes; Reunião Itinerante do CES/RO, no dia 10 de novembro de 2026 em Ji-Paraná; Encontro da CISTT/RO, no dia 11 de novembro de 2026 em Ji-Paraná; e Fórum de Saúde Mental, no dia 12 de novembro de 2026 em Ji-Paraná e Seminário Estadual de Acesso, Cuidado e Direito à Saúde da Mulher nos dias 25 e 26 de novembro de 2026, em Porto Velho - RO.**

3.1.2. Detalhamento e Quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
	LOTE I		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
	LOTE I		
1	PAINEL DE LED: Locação de Pannel de LED, com pixel pitch máximo P2.5 ou superior em definição (inferior ao P2.5), dimensões mínimas de 2,00 m x 1,00 m, brilho mínimo de 800 nits, taxa de atualização mínima de 1.920 Hz, ângulo de visão mínimo de 140° horizontal, compatível com entrada HDMI e/ou VGA, incluindo processadora de vídeo, estrutura de sustentação e fixação adequada, cabeamento completo, bem como disponibilização de operador técnico durante todo o evento. A contratação deverá contemplar transporte, montagem, instalação, testes operacionais, operação assistida, desmontagem e substituição imediata dos equipamentos em caso de falha técnica, sem ônus adicional para a Administração. Unidade de fornecimento: Diária Quantitativo: 01 painel de LED × 02 diárias × 01 evento.	Diárias	2
2	PAINEL DE LED: Locação de Pannel de LED, com pixel pitch P2.5 ou P3.9, dimensões mínimas de 3,00 m x 2,00 m, brilho mínimo de 800 nits, taxa de atualização (refresh rate) mínima de 1.920 Hz, incluindo processadora de vídeo, estrutura de sustentação adequada, cabeamento completo, operador técnico e serviços de transporte, montagem, instalação, testes operacionais, operação assistida e desmontagem, bem como disponibilização de operador técnico durante todo o evento. A contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a realização do evento, incluindo substituição imediata em caso de falha técnica, sem ônus adicional para a Administração. Unidade de fornecimento: Diária Quantitativo: 01 painel de LED × 06 diárias × 03 eventos.	Diárias	7
	LOTE II		
3	ARRANJO DE FLORES NATURAIS: Arranjo médio de floral naturais tipo coluna, composto por mix contendo, no mínimo: 15 (quinze) rosas, 10 (dez) gérberas, 6 (seis) lírios, 10 (dez) astromélias, 5 (cinco) folhagens verdes e flores tropicais variadas, com hastes de no mínimo 30 cm de altura, acondicionados em vasos de fibra de vidro com altura mínima de 22 cm e diâmetro mínimo de 10 cm, destinados à decoração de mesas e ambientes em eventos institucionais. Os arranjos deverão ser entregues, montados e instalados no local do evento, em horário previamente definido pela organização, devendo permanecer em perfeitas condições de conservação, aparência e apresentação durante toda a realização do evento.	Unidade	12

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
	LOTE I		
4	ARRANJO DE FLORES NATURAIS: Arranjo de flores grande para tribuna de mesa, composto por mix de rosas, gérberas, lírios, astromélias e flores tropicais variadas, medindo aproximadamente 50 cm de altura por 35 cm de largura, destinado à ornamentação da frente da mesa de autoridades ou de tribunas. Deverá possuir acabamento com folhagens verdes naturais e base em espuma floral apropriada para sustentação e conservação das flores. Os arranjos deverão ser entregues, montados e instalados no local do evento, em horário previamente definido pela organização, devendo permanecer em perfeitas condições de conservação, aparência e apresentação durante toda a realização do evento.	Unidade	18

3.2. Classificação do Objeto:

3.2.1. O objeto dos presentes autos classificam como **BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM**, uma vez que não envolve técnicas desconhecidas no mercado, não requer inovação tecnológica para a sua execução, e não se trata de objeto a ser produzido sob encomenda para adaptação a um caso concreto, tratando-se assim de bem e serviço comum, pois é possível estabelecer ao objeto seus padrões de qualidade e desempenho característicos, por intermédio de especificações usualmente utilizadas no mercado, de modo que é possível a decisão entre os materiais e serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço.

3.2.2. A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente na presente contratação. Poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

3.3. Da Memória de Cálculo:

3.4. Quanto à justificativa e à definição dos quantitativos da presente contratação, esclarece-se que foram estabelecidas pela unidade requisitante, sob sua responsabilidade técnica, considerando as especificidades e necessidades dos bens e serviços.

3.5. As quantidades foram estimadas pelo **Conselho Estadual de Saúde - CES**, conforme justificativa constante no **item 6 do Documento de Formalização de Demanda - DFD** nº 460/2026/SESAU-CES (72214572), conforme descrito a seguir:

[...]

A definição do quantitativo para a locação de painel de LED e fornecimento de arranjos florais destinados aos eventos institucionais promovidos pelo Conselho Estadual de Saúde de Rondônia – CES/RO foi realizada com base no número de eventos previstos no calendário institucional do exercício de 2026, considerando as características operacionais e estruturais necessárias para atendimento adequado de cada atividade programada.

A estimativa apresentada busca assegurar quantitativo suficiente para o pleno atendimento das demandas institucionais, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e planejamento, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Para a presente contratação, não será adotada reserva técnica de quantitativos para a locação de painel de LED e fornecimento de arranjos florais, considerando que os itens serão utilizados de forma previamente planejada, com quantitativos definidos conforme a necessidade específica de cada evento institucional.

No que se refere ao painel de LED, embora a reserva técnica possa ser admitida em situações excepcionais relacionadas ao risco de interrupção das atividades, eventual falha operacional ou necessidade de equipamentos redundantes, verificou-se que a contratação pretendida contempla prestação de serviço com instalação, operação técnica, suporte e desmontagem por empresa especializada, circunstância que reduz significativamente os riscos operacionais e assegura o adequado funcionamento dos equipamentos durante a realização dos eventos.

Quanto aos arranjos florais, a definição quantitativa foi estabelecida de acordo com a necessidade estimada de ornamentação dos ambientes institucionais, mesas de autoridades e tribunas, não havendo justificativa técnica para adoção de quantitativos excedentes.

A memória de cálculo considera os seguintes eventos previstos para o exercício de 2026:

- Saúde Mental e Pessoa com Deficiência”, nos dias 10 e 11 de setembro de 2026, em Porto Velho;

- Oficina para Secretárias Executivas de Conselhos de Saúde”, nos dias 29 e 30 de setembro de 2026, em Ariquemes;
- Seminário Estadual de Acesso, Cuidado e Direito à Saúde da Mulher”, nos dias 25 e 26 de novembro de 2026; em Porto Velho;
- Reunião Itinerante do CES/RO, no dia 10 de novembro de 2026, em Ji-Paraná;
- Encontro da CISTT/RO, no dia 11 de novembro de 2026, em Ji-Paraná;
- Fórum de Saúde Mental, no dia 12 de novembro de 2026, em Ji-Paraná.

Público Alvo, conselheiros estaduais e municipais de saúde, gestores públicos, profissionais da área da saúde, representantes de entidades e movimentos sociais, trabalhadores do Sistema Único de Saúde – SUS, secretários executivos dos Conselhos de Saúde, membros de comissões intersetoriais, usuários do SUS, palestrantes, colaboradores e demais representantes da sociedade civil organizada envolvidos no fortalecimento do controle social e na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas de saúde no Estado de Rondônia.

Dessa forma, os quantitativos estimados mostram-se compatíveis com as necessidades institucionais identificadas, garantindo o adequado atendimento das ações programadas sem comprometer a economicidade e a eficiência da contratação pública.

Ordem	Item	Horizonte Temporal	Numero de Eventos	Média de Participantes dias	Nº Diárias/Unidade	Reserva Técnica	Total
01	Locação de Paineis de LED, com pixel pitch máximo P2.5 ou superior em definição (inferior ao P2.5), dimensões mínimas de 2,00 m x 1,00 m, brilho mínimo de 800 nits, taxa de atualização mínima de 1.920 Hz, ângulo de visão mínimo de 140° horizontal, compatível com entrada HDMI e/ou VGA, incluindo processadora de vídeo, estrutura de sustentação e fixação adequada, cabeamento completo, bem como disponibilização de operador técnico durante todo o evento.	anual	06	140	02	não sendo necessário	02

Ordem	Item	Horizonte Temporal	Numero de Eventos	Média de Participantes dias	Nº Diárias/Unidade	Reserva Técnica	Total
02	Locação de Painel de LED, com pixel pitch P2.5 ou P3.9, dimensões mínimas de 3,00 m x 2,00 m, brilho mínimo de 800 nits, taxa de atualização (refresh rate) mínima de 1.920 Hz, incluindo processadora de vídeo, estrutura de sustentação adequada, cabeamento completo, operador técnico e serviços de transporte, montagem, instalação, testes operacionais, operação assistida e desmontagem, bem como disponibilização de operador técnico durante todo o evento.	anual	06	140	07	não sendo necessário	07

Ordem	Item	Horizonte Temporal	Numero de Eventos	Média de Participantes dias	Nº Diárias/Unidade	Reserva Técnica	Total
03	Arranjo médio de floral naturais tipo coluna, composto por mix contendo, no mínimo: 15 (quinze) rosas, 10 (dez) gérberas, 6 (seis) lírios, 10 (dez) astromélias, 5 (cinco) folhagens verdes e flores tropicais variadas, com hastes de no mínimo 30 cm de altura, acondicionados em vasos de fibra de vidro com altura mínima de 22 cm e diâmetro mínimo de 10 cm, destinados à decoração de mesas e ambientes em eventos institucionais. REGIÃO MADEIRA MAMORÉ (PORTO VELHO), Vale do Jamari (Ariquemes), Região Central (Ji-Paraná)	anual	06	140	12	não sendo necessário	12

Ordem	Item	Horizonte Temporal	Numero de Eventos	Média de Participantes dias	Nº Diárias/Unidade	Reserva Técnica	Total
04	Arranjo de flores grande para tribuna de mesa, composto por mix de rosas, gérberas, lírios, astromélias e flores tropicais variadas, medindo aproximadamente 50 cm de altura por 35 cm de largura, destinado à ornamentação da frente da mesa de autoridades ou de tribunas. Deverá possuir acabamento com folhagens verdes naturais e base em espuma floral apropriada para sustentação e conservação das flores.	anual	06	140	18	não sendo necessário	18

[...]

4. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO (JUSTIFICATIVA)

4.1. Conforme justificativa constante no item 5 do Documento de Formalização de Demanda (72214572).

[...]

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a locação de painel de LED e o fornecimento de arranjos florais destinados à realização dos eventos institucionais promovidos pelo Conselho Estadual de Saúde de Rondônia – CES/RO, garantindo infraestrutura adequada, organização, ambientação e suporte audiovisual necessários ao pleno desenvolvimento das atividades programadas.

Os eventos previstos contemplam palestras, apresentações técnicas, exposições institucionais, oficinas, fóruns, seminários e debates com a participação de gestores, profissionais de saúde, conselheiros e representantes da sociedade civil. Nesse contexto, a disponibilização de equipamentos audiovisuais de alta qualidade e elementos de ornamentação institucional mostra-se indispensável para assegurar melhores condições de comunicação visual, acolhimento e apresentação dos ambientes destinados às atividades.

A locação de painel de LED justifica-se pela necessidade de garantir ampla visibilidade das apresentações, vídeos, gráficos, conteúdos institucionais e demais materiais audiovisuais exibidos durante os eventos, especialmente em ambientes amplos e com elevado número de participantes. Ressalta-se que o painel de LED apresenta qualidade superior de imagem, brilho e contraste em comparação aos sistemas convencionais de projeção, proporcionando maior eficiência na transmissão das informações e melhor experiência visual aos participantes.

A utilização desse recurso tecnológico contribui para:

- garantir maior qualidade na apresentação de conteúdos institucionais, vídeos, gráficos e apresentações técnicas;
- assegurar adequada visibilidade das informações para todos os participantes;
- favorecer a organização e a dinâmica das atividades, promovendo melhor interação entre palestrantes e público;
- proporcionar maior profissionalismo, eficiência e qualidade na execução dos eventos institucionais.

Quanto ao fornecimento de arranjos florais, a contratação objetiva proporcionar ambientação adequada aos espaços institucionais, contribuindo para a organização estética, recepção dos participantes e valorização dos ambientes destinados às solenidades, mesas de autoridades, tribunas e demais espaços de realização dos eventos. A ornamentação floral constitui elemento complementar de apoio institucional, conferindo maior

formalidade, acolhimento e apresentação compatível com a relevância das atividades promovidas pelo CES/RO.

Ressalta-se que o órgão não dispõe de equipamentos próprios de painel de LED, tampouco de estrutura operacional necessária para atendimento das demandas previstas, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, operação, suporte técnico e desmontagem dos equipamentos, bem como para fornecimento e instalação dos arranjos florais.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar infraestrutura adequada, suporte técnico especializado e ambientação institucional compatível com os objetivos dos eventos, garantindo o pleno desenvolvimento das atividades e o alcance dos resultados institucionais esperados.

Em observância ao disposto no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de planejamento prévio das contratações públicas, torna-se imprescindível promover a adequada organização das ações relacionadas aos eventos institucionais, assegurando eficiência administrativa, economicidade e correta aplicação dos recursos públicos.

Conforme previsto no planejamento institucional e no calendário anual de contratações do exercício de 2026, estão programados os seguintes eventos institucionais:

- **Oficina Saúde Mental e Pessoa com Deficiência”, nos dias 10 e 11 de setembro de 2026, em Porto Velho;**
- **Oficina para Secretárias Executivas de Conselhos de Saúde”, nos dias 29 e 30 de setembro de 2026, em Ariquemes;**
- **Seminário Estadual de Acesso, Cuidado e Direito à Saúde da Mulher”, nos dias 25 e 26 de novembro de 2026; em Porto Velho;**
- **Reunião Itinerante do CES/RO, no dia 10 de novembro de 2026, em Ji-Paraná;**
- **Encontro da CISTT/RO, no dia 11 de novembro de 2026, em Ji-Paraná;**
- **Fórum de Saúde Mental, no dia 12 de novembro de 2026, em Ji-Paraná.**

Os referidos eventos justificam-se pela necessidade de fortalecimento do controle social, qualificação das políticas públicas de saúde e promoção da participação social no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Destaca-se, ainda, que tais ações encontram-se previstas na Programação Anual de Saúde – PAS 2026 (72199139), instrumento essencial de planejamento da gestão estadual do SUS, que estabelece diretrizes, metas e ações voltadas à execução das políticas públicas de saúde no Estado de Rondônia, evidenciando a pertinência, o interesse público e o alinhamento estratégico das ações a serem desenvolvidas pelo Conselho Estadual de Saúde de Rondônia – CES/RO.

[...]

5. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS:

5.1. O objeto da presente licitação não envolve soluções de TIC, conforme Art 42. do Decreto Estadual 28.874/2024. HB, JPII e HRB.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO:

6.1. A regra a ser observada pela Administração nas contratações públicas é o parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 42, inciso IV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, desde que a divisão seja técnica e economicamente viável e não represente prejuízo ao conjunto da contratação ou perda de economia de escala, conforme entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2. Nesse contexto, considerando a natureza divisível dos serviços que compõem o objeto, a presente contratação será realizada mediante **parcelamento em lotes**, possibilitando maior competitividade e ampliando a participação de fornecedores especializados, sem comprometer a adequada execução dos serviços necessários à realização do evento.

6.3. Os serviços previstos apresentam características distintas e independentes entre si, abrangendo, de um lado, a **locação de equipamentos de tecnologia audiovisual, incluindo painel de LED, estrutura, operação técnica e serviços correlatos**, e, de outro, o **fornecimento de arranjos florais naturais para ornamentação e ambientação do evento**, os quais possuem especificações, formas de execução e fornecedores com atuações mercadológicas diferenciadas.

6.4. A divisão do objeto em lotes mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a Administração, uma vez que permite a participação de empresas especializadas em cada segmento, amplia a competitividade do certame, favorece a obtenção de melhores propostas comerciais e reduz o risco de restrição indevida à participação de potenciais fornecedores.

6.5. Dessa forma, a solução será contratada de maneira parcelada, por meio de lotes distintos, considerando a viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto, a natureza específica dos serviços e a necessidade de garantir maior eficiência, competitividade e vantajosidade na contratação.

7. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS:

7.1. **Fica vedada** a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio e cooperativa, tendo em vista que o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

7.2. A ausência de consórcio e cooperativa não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios ou cooperativa é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação.

7.3. A vedação a participação de empresas em forma de consórcio ou cooperativa no presente procedimento licitatório não trará prejuízos à competitividade do certame.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. A solução definida para atendimento da presente demanda consiste na aquisição e contratação de serviços especializados necessários à realização do evento institucional alusivo ao objeto da presente contratação.

8.2. A solução compreende a disponibilização de serviços de locação de painel de LED e fornecimento de arranjos de flores, visando atender às necessidades dos eventos, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

8.3. Os bens e serviços que compõem a presente contratação foram dimensionados de forma a atender às necessidades específicas dos eventos, considerando suas características, quantidade estimada de participantes, programação prevista e estrutura necessária para o adequado desenvolvimento das atividades institucionais.

8.4. A aquisição e contratação dos serviços individualizados busca assegurar maior adequação da solução às necessidades da Administração, permitindo a definição precisa dos quantitativos, especificações e condições de execução, sem prejuízo da necessária compatibilização entre os itens que integram a realização do evento.

8.5. A execução deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo prazos, especificações técnicas, padrões de qualidade, requisitos de segurança, organização e demais condições necessárias para garantir a adequada realização do evento.

8.6. Dessa forma, a solução proposta visa disponibilizar todos os recursos necessários para a realização do evento institucional, garantindo estrutura adequada, suporte operacional e condições apropriadas para o alcance dos objetivos pretendidos pela unidade requisitante.

9. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO POR LOTES

9.1. A presente contratação foi estruturada por lotes em razão da similaridade, complementaridade e interdependência dos itens que compõem cada grupo, buscando maior eficiência na execução contratual, racionalização da gestão administrativa e melhor atendimento às necessidades dos eventos institucionais promovidos pela Administração.

9.2. Lote I – Painéis de LED

9.3. Os itens que compõem este lote referem-se à locação de painéis de LED com especificações técnicas distintas apenas quanto às dimensões e ao período de utilização, mantendo, entretanto, a mesma natureza de serviço, tecnologia empregada e forma de execução.

9.4. A contratação conjunta possibilita que um único fornecedor seja responsável pelo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção, substituição de equipamentos em caso de falha e desmontagem, garantindo compatibilidade entre os equipamentos, padronização da execução e maior eficiência operacional durante os eventos.

9.5. Além disso, o agrupamento reduz custos logísticos, evita a necessidade de coordenação entre múltiplos fornecedores para serviços de mesma natureza e facilita a fiscalização e a gestão contratual, sem comprometer a competitividade, considerando a ampla oferta de empresas especializadas no mercado.

9.6. Lote II – Arranjos de Flores Naturais

9.7. Os itens reunidos neste lote possuem a mesma natureza, destinando-se ao fornecimento de arranjos de flores naturais para ornamentação de eventos institucionais, diferenciando-se apenas pelo porte e pela finalidade de utilização (mesas, ambientes e tribunas).

9.8. A contratação por lote proporciona uniformidade estética, padronização dos materiais empregados, identidade visual dos ambientes e melhor coordenação da montagem e entrega dos arranjos no local do evento, evitando divergências de qualidade, espécies florais, acabamento e apresentação que poderiam ocorrer caso os itens fossem fornecidos por empresas distintas.

9.9. Sob o aspecto administrativo, o agrupamento reduz custos de logística, simplifica o gerenciamento contratual e facilita a fiscalização da execução, sem representar restrição à competitividade, uma vez que o mercado

dispõe de fornecedores aptos a atender integralmente aos itens que compõem o lote.

9.10. Dessa forma, o parcelamento adotado em lotes mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, não havendo prejuízo à ampla competitividade nem à obtenção da proposta mais vantajosa.

10. MODELO DE EXECUÇÃO/DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

10.1. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como às seguintes normas:

10.1.1. Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022;

10.1.2. Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

10.2. Local, Horário, Prazo e Cronograma de Entrega

10.2.1. A execução do objeto ocorrerá nos locais, datas e horários previstos para a realização dos eventos promovidos pela unidade requisitante, conforme cronograma constante neste Termo de Referência ou definido pela Administração.

10.2.2. A contratada deverá disponibilizar os bens e executar os serviços de forma a garantir que toda a estrutura esteja instalada, testada e em perfeito funcionamento antes do início de cada evento, observando rigorosamente os horários estabelecidos pela Administração.

10.2.3. O cronograma de execução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

a) entrega dos arranjos de flores nos locais indicados pela Administração, devidamente montados e em perfeitas condições de conservação, aparência e apresentação;

b) transporte, montagem, instalação, configuração e testes operacionais dos painéis de LED e respectivos equipamentos;

c) disponibilização de operador técnico durante todo o período de utilização dos painéis de LED, quando aplicável;

d) desmontagem, retirada dos equipamentos e recolhimento dos materiais utilizados após o encerramento de cada evento.

10.2.4. A contratada deverá observar rigorosamente os horários definidos pela Administração, garantindo que todos os bens fornecidos e serviços contratados estejam disponíveis e plenamente executados antes do início das atividades.

10.3. Execução do Objeto

10.3.1. A execução do objeto terá início mediante emissão da Ordem de Serviço, Requisição ou documento equivalente expedido pela Administração, contendo as informações necessárias quanto ao evento, local, data, horário e demais orientações pertinentes.

10.3.2. O documento será encaminhado à contratada com **antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da realização de cada evento**, salvo necessidade devidamente justificada pela Administração.

10.3.3. A contratada deverá providenciar, em tempo hábil, o transporte, entrega, montagem, instalação, configuração, testes operacionais e demais providências necessárias ao perfeito funcionamento dos painéis de LED, bem como o fornecimento dos arranjos de flores naturais, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3.4. Durante toda a realização do evento, a contratada deverá assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos locados, disponibilizando operador técnico, quando previsto, e promovendo imediatamente a substituição de equipamentos ou componentes que apresentem falhas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.3.5. Os arranjos de flores deverão ser entregues, montados e posicionados nos locais previamente indicados pela Administração, permanecendo em perfeitas condições de conservação, aparência e apresentação durante toda a realização do evento.

10.3.6. Após o encerramento de cada evento, caberá à contratada realizar a desmontagem, retirada dos equipamentos e materiais de sua responsabilidade, deixando o ambiente nas condições adequadas de utilização.

10.4. Recebimento do Objeto

10.4.1. O recebimento do objeto ocorrerá mediante verificação do fornecimento dos bens e da adequada execução dos serviços contratados, considerando o atendimento integral às especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4.2. O recebimento provisório será realizado por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, mediante conferência dos bens fornecidos e verificação da correta execução dos serviços, especialmente quanto à instalação, funcionamento dos equipamentos, qualidade dos arranjos de flores e cumprimento das obrigações contratuais.

10.4.3. Constatada qualquer irregularidade no fornecimento dos bens ou na execução dos serviços, a contratada deverá promover sua correção ou substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos estabelecidos pela fiscalização.

10.4.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto contratado, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ateste da fiscalização responsável.

10.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos bens fornecidos, pela adequada execução dos serviços, pelo perfeito funcionamento dos equipamentos locados e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

11. GARANTIA DO OBJETO:

11.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de locação de painéis de LED e no fornecimento de arranjos de flores naturais para realização de eventos institucionais, a garantia será assegurada pela obrigação da contratada de executar integralmente o objeto conforme as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2. A contratada deverá garantir o perfeito funcionamento dos painéis de LED e de todos os equipamentos e acessórios necessários durante toda a execução dos eventos, responsabilizando-se pela imediata substituição ou reparo de qualquer equipamento que apresente falha, defeito ou funcionamento inadequado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11.3. Os arranjos de flores fornecidos deverão apresentar qualidade compatível com as especificações deste Termo de Referência, sendo entregues em perfeitas condições de conservação, aparência e apresentação, cabendo à contratada promover sua substituição imediata caso sejam constatadas avarias, deterioração, desconformidade ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

11.4. A contratada deverá corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens fornecidos e os serviços executados em desacordo com as condições previstas neste Termo de Referência, sempre que identificadas falhas, inadequações ou desconformidades durante a fiscalização ou a realização dos eventos.

11.5. A responsabilidade da contratada permanecerá durante toda a execução do objeto, abrangendo a adequada instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos locados, bem como a qualidade dos bens fornecidos, observadas as condições estabelecidas pela Administração.

11.6. A execução do objeto deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo a adequada prestação dos serviços, a integridade dos equipamentos disponibilizados e a qualidade dos bens fornecidos durante toda a realização dos eventos.

12. VALOR ESTIMADO UNITÁRIO E GLOBAL DA AQUISIÇÃO:

12.1. A estimativa de preços foi elaborada pelo Núcleo de Procedimentos Acessórios da Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia, conforme registrado no **Relatório de Pesquisa de Preço** (74169303). O referido documento apresenta, de forma detalhada, a metodologia empregada, os parâmetros adotados e os resultados obtidos na pesquisa mercadológica realizada.

12.2. Dessa forma, **o valor total estimado** para a contratação pretendida corresponde ao montante de **R\$ 46.758,49 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos)**.

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

13.1. As despesas com a presente contratação correrão por meio da seguinte programação orçamentária, conforme **Informação nº 2296/2026/SESAU-NPCO** (72470833).

No caso em análise, considerando a natureza do objeto a ser contratado, a despesa deverá ser enquadrada na natureza de despesa 3.3.90.39.

14. TRATAMENTO DIFERENCIADO A MPE:

14.1. Aplica-se, no que couber, o Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nas contratações públicas.

14.2. Considerando que o valor estimado da presente contratação é inferior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO e do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

14.3. Em razão da exclusividade prevista no item anterior, não se aplica à presente contratação a reserva de cota para participação de ME e EPP prevista no art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO, por restar atendida a finalidade do tratamento favorecido mediante a restrição integral da disputa às empresas beneficiárias.

15. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

15.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal estabelecido para a contratação direta.

15.2. Considerando a natureza divisível dos bens e serviços que compõem o objeto, a contratação será realizada por lote, permitindo a participação de fornecedores especializados, possibilitando maior competitividade no procedimento, sem prejuízo da adequada execução da solução pretendida.

15.3. O critério de seleção da proposta será o de **menor preço por lote**, observadas as especificações técnicas, condições de execução, prazos, requisitos de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

15.4. A adoção da forma eletrônica para a dispensa de licitação visa conferir maior transparência, eficiência e competitividade ao procedimento, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15.5. Os fornecedores interessados deverão atender aos requisitos de habilitação previstos na legislação aplicável e neste Termo de Referência, demonstrando capacidade para execução dos serviços ofertados.

16. DA PROPOSTA:

16.1. As propostas apresentadas a dispensa eletrônica deverão ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua apresentação.

16.2. Nas propostas deverão constar o preço unitário e total para cada lote, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas diretas e indiretas relacionados ao seu efetivo fornecimento, considerando custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

16.3. As propostas devem considerar integralmente as especificações comuns de cada lote contido no termo de referência e Solicitação de Aquisição de Materiais e Serviços - SAMS, não cabendo às proponentes quaisquer tipo de adaptação que promovam alterações nas especificações técnicas dos objetos.

16.4. No documento de apresentação de proposta deverá constar declaração de que o concorrente tomou conhecimento integral do Termo de Referência, das legislações e regulamentos que regem o certame e de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

17. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

17.1. Considerando o objeto da presente contratação fica dispensada a apresentação de amostra.

18. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

18.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante a apresentação da documentação exigida nos itens subsequentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O fornecedor é responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, respondendo nos termos da legislação vigente.

18.3. A Administração poderá realizar diligências, consultas a sistemas oficiais e solicitar esclarecimentos ou documentos complementares necessários à verificação da habilitação, da autenticidade dos documentos e da regularidade das informações prestadas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.4. As microempresas e empresas de pequeno porte farão jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

18.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.5.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar documentação compatível com as características, complexidade e demais condições do objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5.2. Atestado de Capacidade Técnica

18.5.2.1. Considerando a natureza do objeto, a exigência de qualificação técnica restringe-se ao **LOTE I**, referentes à prestação dos serviços de locação, instalação, operação e desmontagem de painéis de LED, por se tratarem de serviços que demandam capacidade técnica específica para sua adequada execução.

18.5.2.2. Para os **itens LOTE II**, correspondentes ao fornecimento de arranjos de flores naturais, não será exigida comprovação de capacidade técnica, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens de baixa complexidade, cujas características não justificam a imposição dessa exigência, em observância aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da ampla competitividade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5.2.3. Assim, para fins de habilitação técnica, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

a) A licitante deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto dos **itens 1 e 2** deste Termo de Referência, compreendendo serviços de locação, instalação, operação e desmontagem de painéis de LED.

a.1) O atestado deverá demonstrar que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com os licitados, não sendo exigida identidade de quantitativos, desde que reste evidenciada a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação.

a.2) Serão aceitos atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, desde que contenham informações suficientes para comprovar a execução dos serviços, tais como identificação do contratante, descrição do objeto executado, período de execução e manifestação quanto ao cumprimento satisfatório das obrigações assumidas.

a.3) A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes dos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

18.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

18.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

18.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

18.6.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

18.7. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

18.7.1. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.7.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.7.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

18.7.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

18.8. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

18.8.1. Conforme Art. 69 da Lei 14.133/21, bem como ao Art. 45, IV, do Decreto Estadual 28.874/2024, as exigências de qualificação econômico-financeira estão em harmonia com o que prevê o referido artigo, sendo necessárias, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas e boa saúde financeira para entregar o objeto desta pretensa aquisição.

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do

licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, será verificado se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a proponente não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a mesma será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

18.9. **DECLARAÇÕES:**

18.9.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

18.9.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, quando aplicáveis.

19. **DO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO**

19.1. Considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação, a execução pontual e concentrada dos bens e serviços em evento único, a contratação poderá ser formalizada por meio de Nota de Empenho, instrumento hábil admitido pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

19.2. A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à conclusão do procedimento de contratação e à verificação do atendimento dos requisitos de habilitação e demais condições exigidas pela Administração.

19.3. **Da execução do objeto**

19.3.1. A execução do objeto ocorrerá conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, compreendendo a entrega dos arranjos de flores, o serviços de instalação, operação e montagem e posterior desmontagem de painéis de LED para o evento.

19.3.2. A contratada deverá assegurar que todos os bens e serviços estejam disponíveis e em pleno funcionamento antes do horário definido para início do evento, responsabilizando-se pela adequada execução das atividades contratadas.

19.4. **Da gestão e fiscalização**

19.4.1. A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, competindo-lhe verificar a conformidade dos bens e serviços prestados, registrar ocorrências e solicitar as providências necessárias para correção de eventuais falhas.

19.5. **RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.5.1. O recebimento do objeto será realizado por servidor ou comissão de recebimento designada pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, da unidade requisitante, ou por comissão especificamente designada pela Administração, conforme disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5.2. A Contratante realizará, por intermédio de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos do fornecimento dos bens e da prestação dos serviços, registrando eventuais ocorrências e comunicando à Contratada as situações que demandem providências corretivas.

19.5.3. O recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

a) Recebimento Provisório: será realizado por servidor ou comissão designada, após a entrega dos bens e a execução dos serviços contratados, mediante verificação preliminar da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, compreendendo, no mínimo:

- a entrega dos arranjos de flores naturais, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas;
- a montagem, instalação, configuração e pleno funcionamento dos painéis de LED e respectivos equipamentos;
- a disponibilização de operador técnico, quando prevista;
- o cumprimento das demais obrigações contratuais.

b) Recebimento Definitivo: será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, após a verificação da execução integral do objeto e da conformidade dos bens fornecidos e dos serviços prestados

com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das condições pactuadas.

19.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos bens fornecidos, pelo perfeito funcionamento dos equipamentos locados, pela adequada execução dos serviços e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

19.5.5. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos ou os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a Contratada promover, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração, a substituição dos bens ou a correção das irregularidades constatadas, no prazo fixado pela fiscalização.

19.5.6. Caso sejam verificadas falhas no funcionamento dos painéis de LED, inadequações na instalação dos equipamentos, desconformidades nos arranjos de flores ou qualquer outra inconsistência relacionada ao objeto contratado, ficará suspenso o recebimento definitivo até a completa regularização das pendências.

19.5.7. A Administração poderá realizar inspeções, testes operacionais ou solicitar apoio técnico de setores especializados, sempre que necessário para verificar a conformidade dos bens fornecidos e dos serviços executados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.5.8. Os custos decorrentes da substituição de bens, da correção de falhas, da realização de testes, da manutenção dos equipamentos ou de quaisquer outras providências necessárias ao atendimento das especificações contratuais correrão exclusivamente por conta da Contratada.

19.5.9. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 28.874/2024 e demais normas aplicáveis, caso seja constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Insta salientar que o pagamento seguirá conforme estipulado no Art. 188 do Decreto n.º 28.874/2024, ou seja:

Art. 188. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

I - nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;

II - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

III - certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 deste Decreto, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

IV - comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;

V - medição realizada pela fiscalização do contrato, nos casos de obra e serviços de engenharia, e de contratos submetidos ao referido regime de pagamento por medição;

VI - comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual no caso de remuneração variável;

VII - comprovante de percentual de economia produzida, nos casos de contratos de eficiência.

§ 1º Os documentos apresentados deverão ser atestados pela fiscalização do contrato que emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do pagamento diante do cumprimento do objeto e efetiva correspondência com o valor cobrado, devendo ser autuado processo administrativo no qual serão incluídos cópia do contrato e eventuais termos aditivos, cópia da nota de empenho e mapa de controle de execução contratual.

§ 2º Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.

§ 3º Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria - Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa.

§ 4º Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

§ 5º Em caso de não cumprimento dos incisos III e IV, o pagamento deverá ser retido até a regularização, observadas as diretrizes fixadas neste Decreto.

20.2. Por conseguinte, a nota fiscal deverá ser emitida em favor do:

a) Fundo Estadual de Saúde - RO.

b) CNPJ Nº: 00.733.062/0001-02.

c) Endereço: Av. Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Machado (Entrada pela PIO XII) – Bairro: Pedrinhas – CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO.

No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

- a) A descrição detalhada do item;
- b) Valor e o período do fornecimento do objeto/da prestação do serviço;
- c) Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;
- d) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

20.3. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, consoante o disposto no art. 190 do Decreto 28.874/2024.

20.4. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão, ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela incontroversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração.

20.5. Na hipótese da contratada não estar regular perante a Fazenda Estadual, o contratado será instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos serão remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria - Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos serão remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

20.6. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciária, o pagamento será retido até a regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.7. Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20.9. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

20.10. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

20.11. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

20.12. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

21. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

21.1. A contratação deverá observar os requisitos necessários para assegurar o adequado fornecimento dos bens e a correta execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, considerando a necessidade administrativa identificada, as condições estabelecidas neste instrumento e as características da contratação pretendida.

21.2. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, transporte e demais insumos necessários ao fornecimento dos bens e à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos custos decorrentes de sua execução.

- 21.3. Os serviços de locação de painéis de LED deverão contemplar o transporte, montagem, instalação, configuração, operação, quando prevista, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada dos equipamentos, garantindo seu perfeito funcionamento durante todo o período de utilização.
- 21.4. Os painéis de LED e seus respectivos equipamentos deverão apresentar plenas condições de funcionamento, qualidade de imagem, estabilidade operacional e compatibilidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, cabendo à Contratada promover a imediata substituição de equipamentos que apresentem falhas ou defeitos durante a execução do objeto.
- 21.5. Os arranjos de flores naturais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, utilizando flores naturais, em perfeito estado de conservação, livres de danos, deterioração ou qualquer condição que comprometa sua apresentação, devendo ser entregues devidamente montados e posicionados nos locais indicados pela Administração.
- 21.6. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica em quantidade suficiente e com qualificação compatível com os serviços contratados, garantindo a correta instalação, operação, suporte técnico, desmontagem e retirada dos equipamentos, sempre que necessário.
- 21.7. O fornecimento dos bens e a execução dos serviços deverão ocorrer nos locais, datas e horários previamente definidos pela Administração, observando rigorosamente o cronograma dos eventos, de forma que toda a estrutura esteja concluída e em perfeito funcionamento antes do início das atividades.
- 21.8. Durante toda a execução contratual, a Contratada será responsável pela integridade dos equipamentos locados, pela qualidade dos bens fornecidos e pelo cumprimento das normas técnicas, de segurança e demais disposições legais aplicáveis ao objeto da contratação.
- 21.9. A Contratada deverá substituir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, qualquer equipamento, componente ou arranjo de flores que não atenda às especificações deste Termo de Referência ou que apresente defeito, avaria, deterioração ou qualquer desconformidade constatada pela fiscalização, no prazo estabelecido pela Administração.

22. DAS OBRIGAÇÕES:

22.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 22.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir as obrigações assumidas, fornecendo as informações, orientações e documentos indispensáveis à adequada execução do objeto.
- 22.1.2. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.1.3. Fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade dos bens fornecidos e dos serviços prestados com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 22.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto, fixando prazo para adoção das providências necessárias à sua regularização.
- 22.1.5. Prestar à Contratada os esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 22.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos ou os serviços executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, exigindo sua substituição, correção ou reexecução, sem ônus adicional para a Administração.
- 22.1.7. Receber provisória e definitivamente o objeto, após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e atestada a regular execução do objeto.
- 22.1.9. Aplicar à Contratada, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 28.874/2024 e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 22.1.10. Exigir da Contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas, adotando as medidas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto durante toda a vigência da contratação.

22.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 22.2.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 28.874/2024 e demais normas aplicáveis, constituem obrigações da Contratada:
- 22.2.1.1. Cumprir fielmente todas as condições, especificações, prazos e demais exigências estabelecidas neste

Termo de Referência, executando integralmente o objeto contratado com qualidade, eficiência, segurança e observância das normas técnicas aplicáveis.

22.2.1.2. Disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, insumos e demais meios necessários ao fornecimento dos bens e à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos custos decorrentes da contratação.

22.2.1.3. Realizar o transporte, montagem, instalação, configuração, operação, quando prevista, desmontagem e retirada do equipamentos utilizados na execução dos serviços ou entrega dos bens.

22.2.1.4. Fornecer materiais em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, utilizando materiais de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação e apresentação.

22.2.1.5. Efetuar a entrega dos bens e executar os serviços nos locais, datas e horários previamente definidos pela Administração, observando rigorosamente o cronograma de execução.

22.2.1.6. Substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento, componente, acessório ou material que apresente defeito, avaria, deterioração, funcionamento inadequado ou esteja em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

22.2.1.7. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens fornecidos e os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades decorrentes da execução contratual.

22.2.1.8. Disponibilizar equipe técnica em quantidade suficiente e com qualificação compatível com a execução dos serviços contratados ou entrega de bens, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da legislação vigente.

22.2.1.9. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, impostos, taxas, seguros, transporte, fretes, alimentação, hospedagem, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

22.2.1.10. Considerar, nos preços ofertados, todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, não sendo admitida a cobrança posterior de quaisquer valores adicionais.

22.2.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, respondendo integralmente pelos prejuízos causados, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.2.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer sua regularidade.

22.2.1.13. Atender prontamente às determinações da fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e adotando, no prazo fixado, as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades.

22.2.1.14. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, prevenção de acidentes e demais normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços e ao fornecimento dos bens.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL:

23.1. A forma de contratação do objeto não exige a previsão de condições de prestação da garantia contratual.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO:

24.1. É vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por parte da Contratada.

24.2. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

25. GESTÃO DE CONTRATO:

25.1. É papel institucional da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia-SESAU/RO o atendimento aos parâmetros da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Estadual 28.874/2024 no que tange a regulamentação das contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, tendo também como objetivo permanente galgar a conformidade legal e a eficiência na gestão e fiscalização da execução dos contratos celebrados por esta instituição junto a terceiros.

25.2. No cumprimento de sua função precípua a SESAU/RO procedeu a elaboração técnica e publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia No. 86, de 10 de maio de 2024, do **MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, este de caráter normativo com diretrizes e procedimentos que orientam a gestão e fiscalização de contratos públicos no âmbito da SESAU/RO de forma mais eficaz e eficiente, e que deve ser considerado como Modelo de Gestão de Contrato, no que couber ao objeto dos presentes autos.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

26.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

26.3. O fornecedor ou contratado que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 do referido diploma legal, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais.

26.3.1. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observados os critérios previstos na legislação vigente, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.3.2. Poderá ensejar a aplicação das sanções, dentre outras condutas:

a) deixar de apresentar documentação exigida no procedimento de contratação;

b) apresentar documentação falsa ou declaração falsa durante o procedimento;

c) não manter a proposta apresentada, salvo justificativa aceita pela Administração;

d) retardar ou causar prejuízo à execução do objeto;

e) deixar de executar total ou parcialmente as obrigações assumidas;

f) falhar na execução dos serviços contratados;

g) fraudar a execução do objeto;

h) comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos previstos na legislação aplicável;

i) cometer fraude fiscal.

26.4. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de cadastro de fornecedores, inclusive no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, quando cabível, nos termos da legislação vigente.

26.5. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

26.6. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

26.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

26.8. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

26.9. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

26.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

26.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
3.	Efetivar a entrega final de itens em desacordo com as especificações do edital e/ou informações anteriormente fornecidas.	06	4,0% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
4.	Falsificar ou adulterar documentações relativas a habilitação.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
5.	Solicitar reajuste ou realinhamento de preço de forma injustificada e fora do prazo estipulado pelas legislações pertinentes, com posterior solicitação de declínio do fornecimento mediante negativa.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
6.	Causar danos ao patrimônio público da contratante em decorrência da má qualidade aferida do objeto fornecido; por ocorrência.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
7.	Proceder atos ou omissões que ensejem o atraso da efetivação da aquisição para cumprimento de sua finalidade de forma injustificada; por ocorrência.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
8.	Fornecer informação ou fazer uso de informações aos quais teve acesso de forma pífida, prejudicando assim o bom andamento do processo; por ocorrência.	02	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
9.	Recusar-se a entregar os materiais, sem motivo justificado; por ocorrência.	02	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Promover substituição de produto entregue em desconformidade com o edital e não aceito pela contratante.	06	4,0% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
11.	Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
12.	Considerar para todos os efeitos as operações e custos de serviços agregados ao fornecimento conforme Termo de Referência.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
13.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em qualquer bem/material.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
14.	Entregar os itens homologados em quantidade inferior ao requisitado no edital	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
15.	Efetivar uma comunicação efetiva com os agentes públicos da contratante para o bom andamento do processo de aquisição e demais atos inerentes.	02	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
16.	Cumprir os prazos estipulados no edital.	02	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
17.	Efetivar contrato de garantia ou de fornecer os certificados exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência.	02	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
18.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado

* Nota: Incidente sobre o valor da parcela do contrato.

26.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

26.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

26.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

26.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

26.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

26.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.19. Sem prejuízo das sanções cominadas no Decreto nº 28874, de 25 de janeiro de 2024, conforme se segue:

[...]

Art. 185. A apuração de infração administrativa que enseja a imposição de advertência ou multa, isoladas ou cumulativamente, se dará mediante rito simplificado, observadas as garantias do administrado.

Parágrafo único. A sanção de advertência e a imposição de multa até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratado poderá ser aplicada diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, assim como a constituição em mora do contratado em caso de inexecução do contrato.

[...]

27. DIREITO AUTORAIS:

27.1. A forma de contratação do objeto não exige a previsão de direitos autorais, propriedade intelectual, nem tampouco sigilo e segurança de dados, conforme Art. 42, inciso XXVII, do Decreto Estadual No. 28.874/2024.

28. REQUISITOS PARA SERVIÇOS QUE ENVOLVAM SOLUÇÃO DE TIC.

28.1. O objeto da presente licitação não envolve soluções de TIC, conforme Art 42, inciso XXVIII, do Decreto Estadual 28.874/2024

29. CASOS OMISSOS

29.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21 e Decreto Estadual 28.874/2024, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

30. DEMAIS CONDIÇÕES:

30.1. O produto ofertado pela Contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, NBR, dentre outras normas técnicas e regulamentos especializados pertinentes ao objeto da contratação; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

30.2. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

30.3. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada fora da relação normal de aquisição dos itens estipuladas neste Termo de Referência e legislações cabíveis.

30.4. Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

30.5. Considerando o órgão adquirente da administração pública estadual direta do Estado de Rondônia, deve-se adotar a arbitragem para solução de conflitos relativos a direito patrimonial disponível, conforme a Lei Estadual No. 4.007, de 28 de março de 2017, e Lei Federal 9.307/1996 e 13.129/2016, que dispõem sobre arbitragem.

30.6. Conforme parágrafo único do art. 48 da Lei 14.133/24, durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

30.7. Conforme a Lei 14.133/24 no art.48 inciso VI, fica vedado a exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contrato.

30.8. Certifica-se que esta Secretária de Estado da Saúde de Rondônia-SESAU/RO atende ao princípio da segregação de funções, conforme art. 7º, §1º, da Lei 14133/21 e art. 12 do Decreto 11246/22.

30.9. Tratando-se a presente aquisição de interesse público, conforme a Lei Federal de acesso à informação No. 12.527/2011, o conteúdo deste Termo de Referência e seus anexos não dispõem de informações que gerem enquadramento nas ressalvas legais para sigilo ou restrição de acesso à informações, tendo em vista o exposto classificamos o Termo de Referência com nível de acesso público, conforme Instrução Normativa SEGES/ME No. 81/2022.

31. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (NÃO SE APLICA)

31.1. Considerando que o presente processo não tem por objeto central a contratação de serviço continuado com fornecimento de mão de obra exclusiva, temos que não se aplica à presente aquisição a obrigatoriedade de apresentação junto a proposta de planilha de decomposição de custos e formação de preço, conforme Art. 42, inciso XXX, do Decreto Estadual No. 28.874/2024.

32. ANEXOS:

32.1. ANEXO I - SAMS.

Elaboração:

ENOI MARIA MESQUITA ELITE

Técnico Administrativo Operacional da Saúde

Núcleo de Materiais Permanentes - NMP/SESAU

Revisão:

LUZIA DE SOUZA OLIVEIRA SILVA

Assessora

Aprovação:

ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO

Gerente de Compras

Central de Compras - CECOMP/SESAU

Autorizo, aprovo e ratifico o presente Termo de Referência e seus anexos, declarando que as disposições nele contidas estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-me pela veracidade das informações consignadas.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretaria Executiva

Secretaria de Estado de Saúde - SESAU

ANEXO I - SAMS

 Governo do Estado de RONDÔNIA		GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU		
Processo Administrativo: 0036.009994/2026-60	Fonte de Recurso: 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde 2.500.0.01002 - Superávit - Recursos não vinculados de impostos - Saúde.	Programa Atividade: 17.012.10.122.2084.4006 - ASSEGURAR FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE.	Elemento de Despesa: 3 3.3.90.30 - Material de consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.	
Exposição de Motivo:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e o fornecimento de bens destinados à realização dos eventos promovidos pelo Conselho Estadual de Saúde - CES, compreendendo a locação, instalação, operação e desmontagem de painéis de LED, bem como o fornecimento de arranjos de flores naturais, para atender aos seguintes eventos: Saúde Mental e Pessoa com Deficiência, nos dias 10 e 11 de Setembro de 2026 em Porto Velho; Oficina para Secretárias Executivas de Conselhos de Saúde, nos dias 29 e 30 de setembro de 2026 em Ariquemes; Reunião Itinerante do CES/RO, no dia 10 de novembro de 2026 em Ji-Paraná; Encontro da CISTT/RO, no dia 11 de novembro de 2026 em Ji-Paraná; e Fórum de Saúde Mental, no dia 12 de novembro de 2026 em Ji-Paraná e Seminário Estadual de Acesso, Cuidado e Direito à Saúde da Mulher nos dias 25 e 26 de novembro de 2026, em Porto Velho - RO.			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	Valor Unitário	Valor Total
LOTE I						
1	PAINEL DE LED: Locação de Pannel de LED, com pixel pitch máximo P2.5 ou superior em definição (inferior ao P2.5), dimensões mínimas de 2,00 m x 1,00 m, brilho mínimo de 800 nits, taxa de atualização mínima de 1.920 Hz, ângulo de visão mínimo de 140° horizontal, compatível com entrada HDMI e/ou VGA, incluindo processadora de vídeo, estrutura de sustentação e fixação adequada, cabeamento completo, bem como disponibilização de operador técnico durante todo o evento. A contratação deverá contemplar transporte, montagem, instalação, testes operacionais, operação assistida, desmontagem e substituição imediata dos equipamentos em caso de falha técnica, sem ônus adicional para a Administração. Unidade de fornecimento: Diária Quantitativo: 01 painel de LED × 02 diárias × 01 evento.	Diárias	2			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	Valor Unitário	Valor Total
LOTE I						
2	PAINEL DE LED: Locação de Pannel de LED, com pixel pitch P2.5 ou P3.9, dimensões mínimas de 3,00 m x 2,00 m, brilho mínimo de 800 nits, taxa de atualização (refresh rate) mínima de 1.920 Hz, incluindo processadora de vídeo, estrutura de sustentação adequada, cabeamento completo, operador técnico e serviços de transporte, montagem, instalação, testes operacionais, operação assistida e desmontagem, bem como disponibilização de operador técnico durante todo o evento. A contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a realização do evento, incluindo substituição imediata em caso de falha técnica, sem ônus adicional para a Administração. Unidade de fornecimento: Diária Quantitativo: 01 painel de LED × 06 diárias × 03 eventos.	Diárias	7			
LOTE II						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	Valor Unitário	Valor Total
LOTE I						
3	ARRANJO DE FLORES NATURAIS: Arranjo médio de floral naturais tipo coluna, composto por mix contendo, no mínimo: 15 (quinze) rosas, 10 (dez) gérberas, 6 (seis) lírios, 10 (dez) astromélias, 5 (cinco) folhagens verdes e flores tropicais variadas, com hastes de no mínimo 30 cm de altura, acondicionados em vasos de fibra de vidro com altura mínima de 22 cm e diâmetro mínimo de 10 cm, destinados à decoração de mesas e ambientes em eventos institucionais. Os arranjos deverão ser entregues, montados e instalados no local do evento, em horário previamente definido pela organização, devendo permanecer em perfeitas condições de conservação, aparência e apresentação durante toda a realização do evento.	Unidade	12			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	Valor Unitário	Valor Total
LOTE I						
4	ARRANJO DE FLORES NATURAIS: Arranjo de flores grande para tribuna de mesa, composto por mix de rosas, gérberas, lírios, astromélias e flores tropicais variadas, medindo aproximadamente 50 cm de altura por 35 cm de largura, destinado à ornamentação da frente da mesa de autoridades ou de tribunas. Deverá possuir acabamento com folhagens verdes naturais e base em espuma floral apropriada para sustentação e conservação das flores. Os arranjos deverão ser entregues, montados e instalados no local do evento, em horário previamente definido pela organização, devendo permanecer em perfeitas condições de conservação, aparência e apresentação durante toda a realização do evento.	Unidade	18			

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:	Validade Proposta: 90 dias	
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:	Prazo de Entrega:	



Documento assinado eletronicamente por **Luzia de Souza Oliveira Silva, Assessor(a)**, em 27/07/2026, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Enoi Maria Mesquita Leite, Técnico(a)**, em 27/07/2026, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO, Gerente**, em 27/07/2026, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roselaine de Souza Chaga, Secretário(a) Executivo(a)**, em 27/07/2026, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74841160** e o código CRC **5FF4C15F**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ACESSÓRIOS - SESAU-NPA

RELATÓRIO

1. PREÂMBULO

O Relatório da Pesquisa de Preços foi elaborada em atenção ao Art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2024. Destaca-se que a Pesquisa de preços foi elaborada por este agente tecnicamente capaz de definir quantitativa e qualitativamente as necessidades do objeto, visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, operação e desmontagem de painel de LED e fornecimento de arranjos de flores para atender o Conselho Estadual de Saúde-CES/RO, nos eventos: **Saúde Mental e Pessoa com Deficiência, nos dias 10 e 11 de Setembro de 2026 em Porto Velho; Oficina para Secretárias Executivas de Conselhos de Saúde, nos dias 29 e 30 de setembro de 2026 em Ariquemes; Reunião Itinerante do CES/RO, no dia 10 de novembro de 2026 em Ji-Paraná; Encontro da CISTT/RO, no dia 11 de novembro de 2026 em Ji-Paraná; e Fórum de Saúde Mental, no dia 12 de novembro de 2026 em Ji-Paraná e Seminário Estadual de Acesso, Cuidado e Direito à Saúde da Mulher nos dias 25 e 26 de novembro de 2026, em Porto Velho - RO.**

Esta Justificativa, como ressaltado pelo Professor Ulysses Jacoby, transcende a mera aceitação do preço imposto pelo contratado, demandando uma análise ampla da compatibilidade do valor contratado com o mercado, aferida por meio de métodos que assegurem a economicidade e a adequação aos parâmetros legais. Nesse contexto, a presente justificativa busca fornecer esclarecimentos consistentes e embasados para dissipar quaisquer dúvidas quanto à idoneidade e coerência do processo de contratação em questão, alinhando-se aos princípios basilares que regem as contratações públicas.

2. METODOLOGIA APLICADA

Assim, no presente processo será considerado a metodologia de ordem sub-sequencial constante no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 1º O valor previamente estimada da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de banco de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Em análise ao Decreto Estadual nº 28.874/2024 que regulamenta licitações no âmbito do Governo do estado de Rondônia, percebe-se que a fonte preferencial a ser adotada nas estimativas de preços é banco ou painel de preços, vejamos:

Art. 2º pesquisa de preços deverá ser realizada da forma mais ampla possível e de acordo com o regramento do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. como fonte preferencial para elaboração de estimativa de valor de veículos oficiais de divulgação de valores referenciais, tais como bancos ou painéis de preços.

Para definição do valor de referência, poderá ser aplicada a metodologia estatística prevista no art. 6º da **IN nº 01/2024/SUPEL-CPEAP**:

Mediana: quando o Coeficiente de Variação (CV) for superior a 25,99%.

Média: quando o CV foi inferior a 25,99%.

Menor Preço: nos casos de mercado restrito, com poucos fornecedores ou único fabricante, conforme o **Acórdão nº 1850/2020 do TCU**.

Antes da escolha do método, os preços foram ordenados e submetidos à medida saneadora, com aplicação do **desvio padrão de 25%**, visando eliminar valores excessivos ou inexequíveis (**outliers**).

I - Painel de Preços (SEI nº Não se fez necessário)

Considerando que o Painel de Preços (**Painel de Preços**) deixou de ser atualizado, conforme comunicado em sua página inicial, que informa ter ocorrido a última atualização dos dados em **04 de julho de 2025**, data a partir da qual o sistema permanecerá apenas para **consulta histórica**, sem novas inserções de preços;

Considerando que o **Banco de Preços** atualmente utilizado já integra e puxa as mesmas informações que constavam no **Painel de Preços**, mantendo assim a fidedignidade e equivalência das fontes de dados oficiais para pesquisa de mercado;

E considerando o disposto no **art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP**, que estabelece que a pesquisa de preços deve observar o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** de validade das cotações, verifica-se que as informações constantes no Painel de Preços, atualizadas pela última vez em julho de 2025, encontram-se próximas do vencimento desse limite temporal, o que comprometeria a validade dos dados para fins de estimativa do valor de referência;

Dessa forma, **optou-se por não incluir o Painel de Preços como fonte de pesquisa** neste processo, em razão de sua descontinuidade e da proximidade do vencimento do prazo de validade previsto na norma, adotando-se, em substituição, o **Banco de Preços** como fonte referencial principal, por reunir dados atualizados e compatíveis com os critérios técnicos e normativos exigidos.

"O Painel de Preços deixou de ser atualizado, conforme comunicado disponível na página inicial do próprio site oficial (**PAINEL DE PREÇO**), o qual informa que:

"O Painel de Preços teve sua última atualização com dados referentes até o dia 04 de julho de 2025. A partir desta data, deixa de ser atualizado, mas permanece disponível para consulta de informações."

Dessa forma, a partir do referido período, as pesquisas de preços passam a ser realizadas exclusivamente por meio do novo método de pesquisa disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/pesquisa-de-precos>.

Ressalta-se, ainda, que as propostas constantes no Painel de Preços permanecerão válidas apenas até o vencimento dos prazos atualizados na referida data de 04 de julho de 2025."

II - Banco de Preços (SEI nº 74169732)

Em análise ao Banco de Preços, foram identificados diversos valores de balizamento referentes aos serviços solicitados no processo "**Documento de Formalização de Demanda - DFD 460 (72214572)**".

Em análise mais detalhada dos valores, verifica-se que o objeto dos contratos se assemelha ao pretendido na contratação, sendo possível assim a utilização dos valores constantes no Banco de Preços.

III - Banco de Preços em saúde. (SEI nº Não se fez necessário)

O dispositivo de Banco de Preços em Saúde disponível e não se aplica a presente contratação, visto que a contratação em destaque e o Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, operação e desmontagem de painel de LED e fornecimento de arranjos de flores para atender o Conselho Estadual de Saúde-CES/RO, nos eventos: **Saúde Mental e Pessoa com Deficiência, nos dias 10 e 11 de Setembro de 2026 em Porto Velho; Oficina para Secretárias Executivas de Conselhos de Saúde, nos dias 29 e 30 de setembro de 2026 em Ariquemes; Reunião Itinerante do CES/RO, no dia 10 de novembro de 2026 em Ji-**

O Banco de Preços em Saúde - BPS é um sistema de registro de informações de compras públicas e privadas de medicamentos e dispositivos médicos que existe desde 1998. Sua principal finalidade é possibilitar o uso de informações de compras públicas e privadas de medicamentos e dispositivos médicos, a fim de subsidiar a compra pública mais eficiente no setor saúde, pelos entes federados e instituições de saúde.

IV - CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/PNCP (SEI nº Não se fez necessário).

No intuito de atender ao preceito normativo que preconiza a busca por contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, buscou-se diligentemente informações que pudessem subsidiar a análise e definição de preços para o presente processo.

Valores conforme quadro comparativo neste relatório 3. **SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS.**

V - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito do Governo do Estado de Rondônia, a pesquisa de preços deve observar, preferencialmente, as fontes estabelecidas no referido normativo, buscando garantir a fidedignidade dos valores estimados e a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

No entanto, a utilização de dados provenientes de mídia especializada, tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo Federal ou de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo não se mostrou adequada para a presente estimativa, pelos seguintes motivos:

1. Incompatibilidade técnica e especificações distintas – As informações disponíveis nas referidas fontes não contemplam as especificações técnicas exatas dos itens demandados, apresentando variações de marca, modelo, configuração ou características que poderiam comprometer a exatidão da estimativa.

2. Desatualização ou ausência de dados regionais – As tabelas e mídias consultadas não apresentam valores atualizados ou não refletem a realidade de mercado local, especialmente no contexto regional do Estado de Rondônia, podendo gerar distorções na formação do preço estimado.

3. Falta de representatividade comercial – As mídias e sítios eletrônicos consultados não possuem abrangência suficiente para retratar as condições comerciais efetivamente praticadas por fornecedores que atuam na localidade, o que inviabiliza a adoção de seus valores como base comparativa.

4. Predominância de fontes mais aderentes – Optou-se por adotar, de forma fundamentada, outras fontes de pesquisa de preços mais adequadas e fidedignas, tais como cotações diretas junto a fornecedores do ramo, atas de registro de preços vigentes ou contratações recentes realizadas por órgãos públicos, que demonstraram maior conformidade com o objeto e com o mercado local.

Dessa forma, a não utilização das referidas fontes se justifica pela necessidade de assegurar a precisão e a confiabilidade da estimativa de preços, em observância aos princípios da economicidade, da razoabilidade e da eficiência previstos no Decreto Estadual nº 28.874/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

VI - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. (Não se fez necessário).

A utilização de pesquisa direta com fornecedores locais deve ser observada com cautela pela Administração Pública durante a elaboração da estimativa, de forma que possa aferir que de fato os valores refletem a realidade do mercado. A Instrução Normativa/SEGES-ME nº 65 de 07 de julho de 2021 estabeleceu que a Lei 14.133/2021 dispõe que os cinco parâmetros citados podem ser adotados de forma combinada ou não, **acrescenta que deverão ser priorizados os dois primeiros parâmetros, ou seja, o módulo integrado para pesquisa de preços no sistema Compras.gov.br; e as contratações similares feitas pela Administração Pública.** As demais fontes devem ser utilizadas de forma complementar ou subsidiária, com as devidas justificativas, **devendo ser evitada a cotação somente junto a potenciais fornecedores**, vejamos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos. (grifo nosso)

O Decreto Estadual nº 28.874/2024, através do art. 51 regulamentou as formas de pesquisa de preços previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, e definiu-se como base preferencial para os preços os valores de veículos oficiais, tais como bancos ou painéis de preços, bem como ainda exigindo a justificativa quando a pesquisa realizada somente por meio de pesquisa de mercado:

Art. 51.A pesquisa de preços deverá ser realizada da forma mais ampla possível e de acordo com o regramento do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Adotar-se-á como fonte preferencial para elaboração de estimativa de valor de veículos oficiais de divulgação de valores referenciais, tais como bancos ou painéis de preços.

§ 2º A realização de estimativa de valor exclusivamente por meio de pesquisa de mercado somente será admitida em caso de expressa justificativa do setor responsável, devendo ser observada a pluralidade e atualidade das propostas com a correspondente justificativa de escolha dos agentes econômicos pesquisados.

O Tribunal de Contas da União através do Acórdão nº 1.875/2021-Plenário já definiu que os valores deverão ser baseados em cestas de preços, sendo preferencialmente os preços públicos oriundos de outros certames e somente utilizado pesquisa junto a fornecedores em caso de ausência extrema de preços públicos, vejamos:

9.5.1. as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma “cesta de preços”, devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames;

9.5.2. a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, **na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais;**

Os demais itens contaram com ofertas obtidas por meio de fornecedores e foram priorizados conforme os valores disponíveis nos sítios oficiais, de modo a assegurar a confiabilidade e transparência na composição da cesta de preços e na estimativa utilizada no processo.

VII - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Com o objetivo de ampliar a transparência do uso dos recursos públicos e fomentar mecanismos de participação social, a Controladoria-Geral da União (CGU), em parceria com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, passou a publicar as notas fiscais eletrônicas relativas às aquisições de produtos e serviços pela administração pública federal no Portal da Transparência. Esta é uma das ações previstas no Plano Anticorrupção do Governo Federal (<https://www.gov.br/cgu/pt-br/anticorruptcao/plano-anticorruptcao.pdf>) e está amparada no Decreto nº 10.209/2020, que autorizou a publicação dessas notas fiscais eletrônicas.

Além disso, a determinação da divulgação das notas fiscais eletrônicas também está prevista na Lei nº 14.129/2021 (Lei de Governo Digital). Os novos dados estão disponíveis em [Consultas Detalhadas - Notas Fiscais](#), com a possibilidade de se realizar buscas por nota, por produtos/serviços, por fornecedor e por órgão.

O Decreto Estadual nº 28.874/2024, através do art. 51 regulamentou as formas de pesquisa de preços previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, e definiu-se como base preferencial para os preços os valores de veículos oficiais, tais como bancos ou painéis de preços:

Art. 51.A pesquisa de preços deverá ser realizada da forma mais ampla possível e de acordo com o regramento do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Adotar-se-á como fonte preferencial para elaboração de estimativa de valor de veículos oficiais de divulgação de valores referenciais, tais como bancos ou painéis de preços.

§ 2º A realização de estimativa de valor exclusivamente por meio de pesquisa de mercado somente será admitida em caso de expressa justificativa do setor responsável, devendo ser observada a pluralidade e atualidade das propostas com a correspondente justificativa de escolha dos agentes econômicos pesquisados. (grifo nosso)

O Tribunal de Contas da União através do Acórdão nº 1.875/2021-Plenário já definiu que os valores deverão ser baseados em cestas de preços, **sendo preferencialmente os preços públicos oriundos de outros certames**, vejamos:

9.5.1. as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma “cesta de preços” **devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames**;

Diante disso, percebe-se que não existiu necessidade no processo a realização de pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, considerando a existência de preços públicos que possibilitem a realização da cesta de preços e estimativa necessária.

E ressalta-se que não há nenhum sítio eletrônico que demonstra a ampla base de dados das notas fiscais eletrônicas

3. **SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS**

QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS								
Número Único do Processo: 0036.009994/2026-60								
Objeto: Documento de Formalização								
ITEM	DESCRIÇÃO	CNAE	UNID	Quant.	Banco de Preços			M
					V. Unitário 1	V. Unitário 2	V. Unitário 3	
1	Locação de Paineis de LED, com pixel pitch máximo P2.5 ou superior em definição (inferior ao P2.5), dimensões mínimas de 2,00 m x 1,00 m, brilho mínimo de 800 nits, taxa de atualização mínima de 1.920 Hz, ângulo de visão mínimo de 140° horizontal, compatível com entrada HDMI e/ou VGA, incluindo processadora de vídeo, estrutura de sustentação e fixação adequada, cabeamento completo, bem como disponibilização de operador técnico durante todo o evento.	9001-9/06	Diárias	2	R\$ 2.100,00	R\$ 2.490,00	R\$ 2.500,00	
2	Locação de Paineis de LED, com pixel pitch P2.5 ou P3.9, dimensões mínimas de 3,00 m x 2,00 m, brilho mínimo de 800 nits, taxa de atualização (refresh rate) mínima de 1.920 Hz, incluindo processadora de vídeo, estrutura de sustentação adequada, cabeamento completo, operador técnico e serviços de transporte, montagem, instalação, testes operacionais, operação assistida e desmontagem, bem como disponibilização de operador técnico durante todo o evento.	Atividades de sonorização e de iluminação	Diárias	7	R\$ 4.370,00	R\$ 4.600,00	R\$ 4.700,00	
3	Arranjo médio de flores naturais tipo coluna, composto por mix contendo, no mínimo: 15 (quinze) rosas, 10 (dez) gérberas, 6 (seis) lírios, 10 (dez) astromélias, 5 (cinco) folhagens verdes e flores tropicais variadas, com hastes de no mínimo 30 cm de altura, acondicionados em vasos de fibra de vidro com altura mínima de 22 cm e diâmetro mínimo de 10 cm, destinados à decoração de mesas e ambientes em eventos institucionais, REGIÃO MADEIRA MAMORÉ (PORTO VELHO), Vale do Jamari (Ariquemes), Região Central (Ji-Paraná)	4789-0/02	Diárias	12	R\$ 274,70	R\$ 280,10	R\$ 380,00	
4	Arranjo de flores grande para tribuna de mesa, composto por mix de rosas, gérberas, lírios, astromélias e flores tropicais variadas, medindo aproximadamente 50 cm de altura por 35 cm de largura, destinado à ornamentação da frente da mesa de autoridades ou de tribunas. Deverá possuir acabamento com folhagens verdes naturais e base em espuma floral apropriada para sustentação e conservação das flores.	Comércio varejista de plantas e flores naturais	Diárias	18	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 416,00	
Valor Estimado da contratação								R\$

Os valores que foram desconsiderados da composição do preço estimado por apresentarem indícios de inexecuibilidade ou caracterização de sobrepreço, em desconformidade com os parâmetros de mercado e com os critérios técnicos adotados na análise.

Ressalta-se que a pesquisa de preços foi realizada mediante a coleta de valores praticados por diversas instituições de diferentes esferas, com o objetivo de conferir maior transparência, fidedignidade e idoneidade ao processo, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

4. **DA ANÁLISE DOS VALORES OBTIDOS E DEFINIÇÃO DE VALOR DE REFERÊNCIA**

Diante do exposto, considerando que o Decreto Estadual nº 28.874/24 define em seu Art. 53:

Art. 3º resultado da pesquisa de preços será a **média, mediana ou o menor dos preços obtidos**, observados os seguintes parâmetros:

- I - para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, deverá ser realizada análise crítica dos preços pesquisados, a fim de verificar eventuais propostas cujos preços possam ser considerados inexequíveis ou excessivamente elevados e, ainda, verificar a similaridade com o objeto, especificações, qualidade, prazos e garantias definidos pela Administração;
- II - o responsável deverá fazer um balizamento entre o resultado obtido e os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, através da análise de contratos recentes ou vigentes, Atas de Registro de Preços e outros meios para verificar se o resultado apresenta o preço praticado no mercado.

Os documentos que deram suporte para justificar o tratamento dado aos preços coletados, bem como a metodologia que foi aplicada encontram-se anexos aos autos, conforme pesquisas, oriunda do site [Banco de Preço, Painel de Preços](#) e [PNCP](#) os quais contemplam os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

5. **CONCLUSÃO**

Em conclusão, ratificamos que a pesquisa de preços realizada para embasar o presente certame seguiu criteriosamente os preceitos estabelecidos na legislação vigente. O parâmetro estabelecido no art. 51, §8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024 foi cuidadosamente cumprido e obtido preço através de ampla cesta de preços utilizada para estimativa do valor, demonstrando a diligência da administração na busca por referências adequadas para a definição dos valores estimados.

Visto isso e considerando o caso concreto, diante da conformidade com os dispositivos legais e da adequada justificação dos parâmetros utilizados, o presente processo demonstra o compromisso da administração em conduzir uma pesquisa de preços idônea e alinhada aos princípios da Administração Pública, assegurando, dessa forma, a lisura e a legalidade do procedimento de contratação, atendendo ainda o princípio da economicidade pública, tendo em vista que, o processo tem o valor estimado da contratação é de **R\$ 46.758,49 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos)**

Porto Velho, data e hora do sistema.

YOHRAN MOTA FEITOSA
Técnico Administrativo Operacional da Saúde.
Núcleo de Procedimento e Acessórios/SESAU.

ÁTYLLA PACHECO MONTEIRO
Chefe de Núcleo - NPA/CECOMP





Documento assinado eletronicamente por **ATYLLA PACHECO MONTEIRO**, **Chefe de Núcleo**, em 08/07/2026, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yohran Mota Feitosa**, **Técnico(a)**, em 08/07/2026, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74169303** e o código CRC **645A29EE**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Conselho Estadual de Saúde - SESAUCES

Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 460/2026/SESAUCES

1. INTRODUÇÃO

Grau de Urgência da Demanda: () Baixa (X) Média () Alta.

O presente documento informa a necessidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, operação e desmontagem de painel de I Estadual de Saúde-CES/RO, nos eventos: **Saúde Mental e Pessoa com Deficiência, nos dias 10 e 11 de Setembro de 2026 em Porto Velho; Oficina para Secretárias Executivas 2026 em Ariquemes; Reunião Itinerante do CES/RO, no dia 10 de novembro de 2026 em Ji-Paraná; Encontro da CISTT/RO, no dia 11 de novembro de 2026 em Ji-Paraná e Seminário Estadual de Acesso, Cuidado e Direito à Saúde da Mulher nos dias 25 e 26 de novembro de 2026, em Porto Velho - RO.**

Tipo de Material:

() Material Permanente (X) Material de Consumo

Data da Solicitação:

05/05/2026

2. CAMPO PARA USO EXCLUSIVO DO SOLICITANTE

2.1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Nome da Unidade Administrativa: Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO

Endereço da Unidade Solicitante: Rua Elias Gorayeb nº 2576 - Bairro Liberdade

1. INTRODUÇÃO

2.2. PLANEJAMENTO DA DESPESA

1.2.1. Vinculação com o Planejamento Estratégica:
(X) Sim () Não

1.2.2. Área de Resultado: SESAU-CES/RO

1.2.3. Metas:
6.1.8 - Fortalecer a governança participativa no SUS em Rondônia, por meio da atuação descentralizada do CES/RO nas regiões de saúde, com ações de controle das políticas públicas de saúde

1.2.4. VINCULAÇÃO COM ALGUM PROJETO/PROGRAMA
(X)SIM () NÃO

1.2.5. Identificação do Projeto/Programa:
17.012.10.122.2084.4006 - ASSEGURAR FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

6.1.8.15	*O* Promover o Encontro CISTTs, com a participação das CISTTs Regionais e Municipais, CERESTs, NUCSAT e Conselhos Municipais de Saúde	1.0000	Nº	Número de encontro realizado	Fortalecimento da articulação e integração das Comissões Intersetoriais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTTs) no nível regional e municipal com o Controle Social (CMS), CERESTs e NUCSAT. Espera-se a elaboração de um Plano de Ação Estadual e Regional de Saúde do Trabalhador mais coerente e eficaz para 2026	2084	4006	R\$ 70.000,78	Validada	Ordinário	ND 339030001 339039001
6.1.8.19	*O* Realizar 2 Fóruns de Saúde Mental	2.0000	Nº	Número de fóruns realizados	Qualificar a RAPS, promover o debate técnico-social, monitorar a Política de Saúde Mental no Estado e gerar subsídios para o planejamento estratégico	2084	4006	R\$ 140.001,56	Validada	Ordinário	ND 33903000 33903900
6.1.8.20	*O* Realizar o Seminário de Acesso Cuidado e Direito à Saúde da Mulher e Reunião Ordinária Itinerante	1.0000	Nº	Número de seminário reunião ordinária realizada	Seminário e Reunião Ordinária Itinerante do CES/RO realizados, com foco na Saúde da Mulher, gerando insumos para o Controle Social	2084	4006	R\$ 182.027,27	Validada	Ordinário	ND 33903000 33903900 33901400 33903600
6.1.3.4	*O* Promover a Oficina das Secretárias Executivas dos Conselhos Municipais de Saúde, com o objetivo de aprimorar competências e fortalecer a atuação no âmbito do Controle Social no SUS	1.0000	Nº	Número de encontro realizado	Aprimoramento técnico e administrativo das Secretarias Executivas do Conselho Estadual de Saúde (CES) e dos Conselhos Municipais de Saúde (CMS), resultando em maior uniformidade, agilidade e qualidade no suporte ao Controle Social para o acompanhamento das políticas de saúde no estado.	2084	4006	R\$ 25.833,20	Validada	Ordinário	ND 339030000 339039000
Total da Meta - Soma								R\$ 325.563,70			

3. GESTOR DA UNIDADE

Nome:

Cargo: Presidente do CES/RO

Matrícula: 2158

4. OBJETO

4.1 OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, operação e desmontagem de painel de LED e fornecimento de arranjos de flores para ate Mental e Pessoa com Deficiência, nos dias 10 e 11 de Setembro de 2026 em Porto Velho; Oficina para Secretárias Executivas de Conselhos de Saúde, nos dias 29 e 3 CES/RO, no dia 10 de novembro de 2026 em Ji-Paraná; Encontro da CISTT/RO, no dia 11 de novembro de 2026 em Ji-Paraná; e Fórum de Saúde Mental, no dia 1: Acesso, Cuidado e Direito à Saúde da Mulher nos dias 25 e 26 de novembro de 2026, em Porto Velho - RO.

Documento de Formalização de Demanda - DFD 460 (72214572)

SEI 0036.009994/2026-60 / pg. 45

1. INTRODUÇÃO

ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO
01	PAINEL DE LED	Locação de Pannel de LED, com pixel pitch máximo P2.5 ou superior em definição (inferior ao P2.5), dimensões mínimas de 2,00 m x 1,00 m, brilho mínimo de 800 nits, taxa de atualização mínima de 1.920 Hz, ângulo de visão mínimo de 140° horizontal, compatível com entrada HDMI e/ou VGA, incluindo processadora de vídeo, estrutura de sustentação e fixação adequada, cabeamento completo, bem como disponibilização de operador técnico durante todo o evento. A contratação deverá contemplar transporte, montagem, instalação, testes operacionais, operação assistida, desmontagem e substituição imediata dos equipamentos em caso de falha técnica, sem ônus adicional para a Administração. Unidade de fornecimento: Diária Quantitativo: 01 painel de LED x 02 diárias x 01 evento.
02	PAINEL DE LED	Locação de Pannel de LED, com pixel pitch P2.5 ou P3.9, dimensões mínimas de 3,00 m x 2,00 m, brilho mínimo de 800 nits, taxa de atualização (refresh rate) mínima de 1.920 Hz, incluindo processadora de vídeo, estrutura de sustentação adequada, cabeamento completo, operador técnico e serviços de transporte, montagem, instalação, testes operacionais, operação assistida e desmontagem, bem como disponibilização de operador técnico durante todo o evento. A contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a realização do evento, incluindo substituição imediata em caso de falha técnica, sem ônus adicional para a Administração. Unidade de fornecimento: Diária Quantitativo: 01 painel de LED x 06 diárias x 03 eventos.
03	ARRANJO DE FLORES NATURAIS	Arranjo médio de floral naturais tipo coluna, composto por mix contendo, no mínimo: 15 (quinze) rosas, 10 (dez) gérberas, 6 (seis) lírios, 10 (dez) astromélias, 5 (cinco) folhagens verdes e flores tropicais variadas, com hastes de no mínimo 30 cm de altura, acondicionados em vasos de fibra de vidro com altura mínima de 22 cm e diâmetro mínimo de 10 cm, destinados à decoração de mesas e ambientes em eventos institucionais. Os arranjos deverão ser entregues, montados e instalados no local do evento, em horário previamente definido pela organização, devendo permanecer em perfeitas condições de conservação, aparência e apresentação durante toda a realização do evento.
04	ARRANJO DE FLORES NATURAIS	Arranjo de flores grande para tribuna de mesa, composto por mix de rosas, gérberas, lírios, astromélias e flores tropicais variadas, medindo aproximadamente 50 cm de altura por 35 cm de largura, destinado à ornamentação da frente da mesa de autoridades ou de tribunas. Deverá possuir acabamento com folhagens verdes naturais e base em espuma floral apropriada para sustentação e conservação das flores. Os arranjos deverão ser entregues, montados e instalados no local do evento, em horário previamente definido pela organização, devendo permanecer em perfeitas condições de conservação, aparência e apresentação durante toda a realização do evento.

TOTAL DA DESPESA ESTIMADA

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a locação de painel de LED e o fornecimento de arranjos florais destinados à realização dos eventos institucionais promovendo infraestrutura adequada, organização, ambientação e suporte audiovisual necessários ao pleno desenvolvimento das atividades programadas.

Os eventos previstos contemplam palestras, apresentações técnicas, exposições institucionais, oficinas, fóruns, seminários e debates com a participação de gestores, profissionais, comunidade, a disponibilização de equipamentos audiovisuais de alta qualidade e elementos de ornamentação institucional mostra-se indispensável para assegurar melhores condições ambientais destinados às atividades.

A locação de painel de LED justifica-se pela necessidade de garantir ampla visibilidade das apresentações, vídeos, gráficos, conteúdos institucionais e demais materiais audiovisuais amplos e com elevado número de participantes. Ressalta-se que o painel de LED apresenta qualidade superior de imagem, brilho e contraste em comparação aos sistemas de transmissão das informações e melhor experiência visual aos participantes.

A utilização desse recurso tecnológico contribui para:

- garantir maior qualidade na apresentação de conteúdos institucionais, vídeos, gráficos e apresentações técnicas;
- assegurar adequada visibilidade das informações para todos os participantes;
- favorecer a organização e a dinâmica das atividades, promovendo melhor interação entre palestrantes e público;
- proporcionar maior profissionalismo, eficiência e qualidade na execução dos eventos institucionais.

Quanto ao fornecimento de arranjos florais, a contratação objetiva proporcionar ambientação adequada aos espaços institucionais, contribuindo para a organização estética, recintos, solenidades, mesas de autoridades, tribunas e demais espaços de realização dos eventos. A ornamentação floral constitui elemento complementar de apoio institucional, conforme com a relevância das atividades promovidas pelo CES/RO.

Ressalta-se que o órgão não dispõe de equipamentos próprios de painel de LED, tampouco de estrutura operacional necessária para atendimento das demandas previstas, tornando necessário o fornecimento, instalação, operação, suporte técnico e desmontagem dos equipamentos, bem como para fornecimento e instalação dos arranjos florais.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar infraestrutura adequada, suporte técnico especializado e ambientação institucional compatível com os objetivos dos eventos e dos resultados institucionais esperados.

Em observância ao disposto no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de planejamento prévio das contratações públicas, torna-se imprescindível priorizar contratações institucionais, assegurando eficiência administrativa, economicidade e correta aplicação dos recursos públicos.

Conforme previsto no planejamento institucional e no calendário anual de contratações do exercício de 2026, estão programados os seguintes eventos institucionais:

- **Oficina Saúde Mental e Pessoa com Deficiência”, nos dias 10 e 11 de setembro de 2026, em Porto Velho;**
- **Oficina para Secretárias Executivas de Conselhos de Saúde”, nos dias 29 e 30 de setembro de 2026, em Ariquemes;**
- **Seminário Estadual de Acesso, Cuidado e Direito à Saúde da Mulher”, nos dias 25 e 26 de novembro de 2026; em Porto Velho;**
- **Reunião Itinerante do CES/RO, no dia 10 de novembro de 2026, em Ji-Paraná;**
- **Encontro da CISTT/RO, no dia 11 de novembro de 2026, em Ji-Paraná;**
- **Fórum de Saúde Mental, no dia 12 de novembro de 2026, em Ji-Paraná.**

Os referidos eventos justificam-se pela necessidade de fortalecimento do controle social, qualificação das políticas públicas de saúde e promoção da participação social no âmbito

Destaca-se, ainda, que tais ações encontram-se previstas na Programação Anual de Saúde – PAS 2026 (72199139), instrumento essencial de planejamento da gestão estadual do Estado de Rondônia, evidenciando a pertinência, o interesse público e o alinhamento estratégico das ações a serem desenvolvidas pelo Conselho

6. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. INTRODUÇÃO

A definição do quantitativo para a locação de painel de LED e fornecimento de arranjos florais destinados aos eventos institucionais promovidos pelo Conselho Estadual de Saúde previstos no calendário institucional do exercício de 2026, considerando as características operacionais e estruturais necessárias para atendimento adequado de cada atividade.

A estimativa apresentada busca assegurar quantitativo suficiente para o pleno atendimento das demandas institucionais, observando os princípios da razoabilidade, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Para a presente contratação, não será adotada reserva técnica de quantitativos para a locação de painel de LED e fornecimento de arranjos florais, considerando que os itens são definidos conforme a necessidade específica de cada evento institucional.

No que se refere ao painel de LED, embora a reserva técnica possa ser admitida em situações excepcionais relacionadas ao risco de interrupção das atividades, eventual falha ou avaria que a contratação pretendida contempla prestação de serviço com instalação, operação técnica, suporte e desmontagem por empresa especializada, circunstância que reduz o funcionamento dos equipamentos durante a realização dos eventos.

Quanto aos arranjos florais, a definição quantitativa foi estabelecida de acordo com a necessidade estimada de ornamentação dos ambientes institucionais, mesas de autoridades e demais eventos.

A memória de cálculo considera os seguintes eventos previstos para o exercício de 2026:

- **Saúde Mental e Pessoa com Deficiência**, nos dias 10 e 11 de setembro de 2026, em Porto Velho;
- **Oficina para Secretárias Executivas de Conselhos de Saúde**, nos dias 29 e 30 de setembro de 2026, em Ariquemes;
- **Seminário Estadual de Acesso, Cuidado e Direito à Saúde da Mulher**, nos dias 25 e 26 de novembro de 2026; em Porto Velho;
- **Reunião Itinerante do CES/RO**, no dia 10 de novembro de 2026, em Ji-Paraná;
- **Encontro da CISTT/RO**, no dia 11 de novembro de 2026, em Ji-Paraná;
- **Fórum de Saúde Mental**, no dia 12 de novembro de 2026, em Ji-Paraná.

Público Alvo, conselheiros estaduais e municipais de saúde, gestores públicos, profissionais da área da saúde, representantes de entidades e movimentos sociais, executivos dos Conselhos de Saúde, membros de comissões intersetoriais, usuários do SUS, palestrantes, colaboradores e demais representantes da sociedade civil ou formuladores, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas de saúde no Estado de Rondônia.

Dessa forma, os quantitativos estimados mostram-se compatíveis com as necessidades institucionais identificadas, garantindo o adequado atendimento das ações programadas publicamente.

Ordem	Item	Horizonte Temporal	Numero de Eventos	Média de Participantes dias	
01	Locação de Painel de LED , com pixel pitch máximo P2.5 ou superior em definição (inferior ao P2.5), dimensões mínimas de 2,00 m x 1,00 m, brilho mínimo de 800 nits, taxa de atualização mínima de 1.920 Hz, ângulo de visão mínimo de 140° horizontal, compatível com entrada HDMI e/ou VGA, incluindo processadora de vídeo, estrutura de sustentação e fixação adequada, cabeamento completo, bem como disponibilização de operador técnico durante todo o evento.	anual	06	140	
02	Locação de Painel de LED , com pixel pitch P2.5 ou P3.9, dimensões mínimas de 3,00 m x 2,00 m, brilho mínimo de 800 nits, taxa de atualização (refresh rate) mínima de 1.920 Hz, incluindo processadora de vídeo, estrutura de sustentação adequada, cabeamento completo, operador técnico e serviços de transporte, montagem, instalação, testes operacionais, operação assistida e desmontagem, bem como disponibilização de operador técnico durante todo o evento.	anual	06	140	
03	Arranjo médio de floral naturais tipo coluna , composto por mix contendo, no mínimo: 15 (quinze) rosas, 10 (dez) gérberas, 6 (seis) lírios, 10 (dez) astromélias, 5 (cinco) folhagens verdes e flores tropicais variadas, com hastes de no mínimo 30 cm de altura, acondicionados em vasos de fibra de vidro com altura mínima de 22 cm e diâmetro mínimo de 10 cm, destinados à decoração de mesas e ambientes em eventos institucionais. REGIÃO MADEIRA MAMORÉ (PORTO VELHO), Vale do Jamari (Ariquemes), Região Central (Ji-Paraná)	anual	06	140	
04	Arranjo de flores grande para tribuna de mesa , composto por mix de rosas, gérberas, lírios, astromélias e flores tropicais variadas, medindo aproximadamente 50 cm de altura por 35 cm de largura, destinado à ornamentação da frente da mesa de autoridades ou de tribunas. Deverá possuir acabamento com folhagens verdes naturais e base em espuma floral apropriada para sustentação e conservação das flores.	anual	06	140	

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Em análise ao planejamento anual e às demandas atualmente em execução no âmbito desta Unidade Administrativa, verificou-se que não há, até o presente momento, outras contratações que possam interferir diretamente na futura contratação pretendida.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS

1. INTRODUÇÃO

A presente contratação, referente à locação de telão de LED e fornecimento de arranjos de flores para utilização em eventos institucionais do Conselho Estadual de Saúde, natureza temporária dos serviços e materiais utilizados.

A locação do telão de LED caracteriza-se como serviço de uso transitório, com instalação e desmontagem realizadas pela empresa contratada, não implicando geração permanente, a utilização de equipamentos locados contribui para a racionalização de recursos, evitando aquisição de bens permanentes e reduzindo impactos relacionados à fabricação.

Quanto aos arranjos de flores, trata-se de elementos naturais e biodegradáveis, utilizados exclusivamente para ambientação temporária dos espaços dos eventos, não gerando resíduos, práticas adequadas de descarte ou reaproveitamento dos materiais utilizados, sempre que possível.

Dessa forma, entende-se que a contratação possui **baixo impacto ambiental**, observando os princípios da sustentabilidade, do consumo responsável e da eficiência na utilização dos recursos.

9. PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO

Portaria de nº 3404 de 20 de maio de 2024 da Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços e Fiscal de Contratos, no âmbito do Conselho Estadual de Saúde - SESAU/RO, conforme abaixo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
	FISCAL
Iana Queli de Souza Mota	Aux. De Serviços Gerais/Secretária Executiva
	MEMBROS
Ivanya Keully Custódio Furtado	Aux. De Serviços Gerais
Rita Brito Oliveira	Ag. Atividades Administrativas
Márcia Helena Coutinho Ferreira	Chefe de Setor V

10. ENCAMINHAMENTO

Encaminho para ciência e autorização de prosseguimento, informamos que os procedimentos adotados no processo licitatório serão feitos mediante atendimento às competências dessa unidade, sendo que, em acordo com seu aceite serão tomadas as medidas necessárias para iniciação do processo licitatório.

Elaboração:

(Assinado e datado Eletronicamente)
Marcia Helena Coutinho Ferreira
Chefe de Setor V

(Assinado e datado Eletronicamente)
Edna Maria dos Anjos Mota
Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/RO



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Coutinho Ferreira**, Assessor(a), em 14/05/2026, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDNA MARIA DOS ANJOS MOTA**, Usuário Externo, em 14/05/2026, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72214572** e o código CRC **CCFE085F**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
CENTRAL DE COMPRAS - SESAU-CECOMP

AUTORIZAÇÃO

Considerando o pedido de abertura de procedimento de contratação em tela, conforme Memorando n.º 230/2026/SESAU-CECOMP 72483223, **fica autorizada** a abertura e o prosseguimento do pleito para as demais instruções processuais que ainda se faz necessário, ficando os atos de contratação vinculados ao atendimento das regras instituídas pelo Estatuto Nacional das Contratações Públicas, considerando o princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, observando ainda os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, **devendo a contratação vinculada à informação de que existe dotação orçamentária específica para a realização da despesa.**

Determino aos setores responsáveis que elejam a forma legal e mais eficiente para a efetivação da contratação, e, sendo o caso de contratação direta, por dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, submeta o feito à apreciação e manifestação prévia do setor jurídico quanto à legalidade do feito. Somente poderá se efetivar qualquer contratação, se os procedimentos levados a feito forem considerados legais e aprovados pelo órgão de assessoria jurídica competente.

(Assinado Eletronicamente)

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **Roselaine de Souza Chaga, Secretário(a) Executivo(a)**, em 21/05/2026, às 22:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72483924** e o código CRC **5A491B13**.